



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ofício Circular DEAF/SES-RS nº. 03/2022

Porto Alegre, 08 de agosto de 2022.

ASSUNTO: Alterações no elenco do Programa de Medicamentos Especiais fornecidos pela Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul.

Este Ofício Circular tem o objetivo de informar sobre a avaliação realizada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Estadual de Saúde com posterior deliberação da Secretária de Saúde acerca da exclusão de determinados medicamentos do Programa de Medicamentos Especiais da SES/RS.

1. DESTINATÁRIOS

- Secretarias Municipais de Saúde;
- Farmácias de Medicamentos Especiais;
- Conselho Estadual de Saúde;
- Categorias profissionais de saúde;
- Responsáveis de Assistência Farmacêutica das Coordenadorias Regionais de Saúde (CRS)

2. SOBRE A REVISÃO DO ELENCO DE MEDICAMENTOS

A Comissão de Farmácia Terapêutica (CFT) foi instituída no Estado do Rio Grande do Sul, em dezembro de 2019, por meio da Portaria SES/RS N° 766/2019, e regulamentada pela Portaria SES/RS N° 520/2020. A CFT é uma instância multiprofissional, de natureza técnico-científica, de assessoramento e recomendação para atualização do elenco de medicamentos e fórmulas nutricionais sob responsabilidade do Estado. Tem com objetivo conduzir o processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso dos medicamentos e produtos para saúde a partir do perfil epidemiológico da população e de acordo com critérios de eficácia, segurança, qualidade e custo, com vistas a uma política gerencial e assistencial que trabalham também os impactos na programação e aquisição de medicamentos. A CFT, coordenada por este Departamento, é constituída por uma ampla gama de órgãos e instituições que possuem relação direta com o acesso e utilização de medicamentos e fórmulas nutricionais no Estado. A CFT é



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

composta por órgãos internos e externos da Secretaria, conforme detalhado a seguir:

- Representação de Departamentos desta Secretaria: Departamento de Assistência Farmacêutica (que preside a CFT e é responsável pelo Comitê Executivo), Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde, Departamento de Gestão da Atenção Especializada, Departamento de Regulação Estadual, Centro Estadual de Vigilância em Saúde e da Escola de Saúde Pública.
- Entidades externas: Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Rio Grande do Sul (COSEMS), Conselho Estadual de Saúde do Estado de Rio Grande do Sul (CES); Conselho Regional de Farmácia (CRF); Conselho Regional de Medicina (CREMERS); Conselho Regional de Enfermagem (COREN); Conselho Regional de Odontologia (CRO) e Conselho Regional de Nutrição (CRN).

Os membros da CFT são profissionais com formação técnica, capacitados para realizar as discussões dos itens a serem avaliados e possuem compromisso de confidencialidade e de isenção de conflitos de interesse que possam comprometer uma avaliação isenta. A primeira entrega prevista pela CFT é a construção da Relação Estadual de Medicamentos (REME), cujo produto, inclusive, está previsto no Plano Estadual de Saúde.

O Programa de Medicamentos Especiais compõem um grupo de medicamentos para o tratamento de doenças de prevalência no Estado. Sua aquisição e dispensação são de responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul - SES/RS. O fornecimento destes medicamentos está normatizado pela Portaria/SES/RS nº 670/2010 (DOE Republicada em 31/12/2010). Como a publicação é de 2010, verifica-se a necessidade de revisão deste elenco, com base no perfil e nas necessidades atuais da população do Estado, visando maior racionalidade e eficiência administrativa, com o objetivo de aumentar o acesso aos medicamentos essenciais.

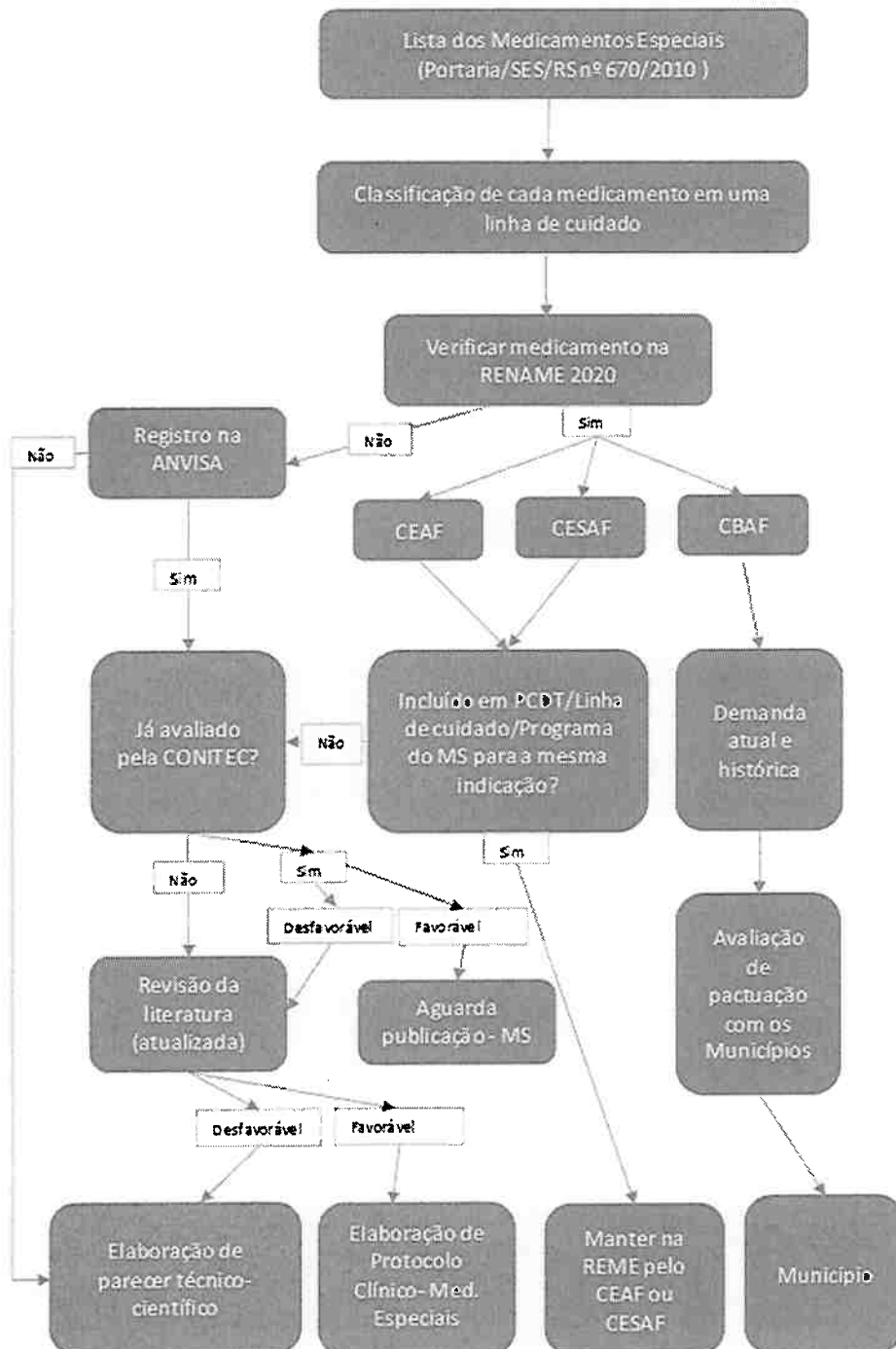
A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da SES/RS elaborou um método técnico-científico de avaliação deste elenco, com o intuito de construir a Relação Estadual de Medicamentos (REME-RS) com os medicamentos considerados essenciais no Estado do Rio Grande do Sul. A partir deste método, medicamentos que constam na referida Portaria são reavaliados em relação à legislação recente, com intuito de verificar se os medicamentos constam na RENAME 2022 e se são fornecidos por programas de medicamentos atuais. Também é verificado se já existe Protocolo Clínico estabelecido pelo MS para a linha de cuidado em que o medicamento estaria inserido e/ou se o medicamento já foi avaliado pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) - em caso negativo, é realizada revisão da literatura para avaliar a evidência científica atual do medicamento para a indicação clínica em questão. Resultando em evidência favorável, será formulado o Protocolo Clínico para esta indicação terapêutica. Em caso de evidência desfavorável é elaborado um parecer técnico científico, para avaliação de exclusão do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

medicamento da REME. O fluxo de avaliação destes dados consta na figura 1.

Figura 1. Fluxo de avaliação dos medicamentos que compõe o Programa de Medicamentos Especiais da SES/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3. SOBRE EXCLUSÃO DOS MEDICAMENTOS DA LISTA ESTADUAL

Tenda em vista que a CFT possui um caráter consultivo e recomendativo à Secretária Estadual de Saúde, tais pareceres foram submetidos para posterior deliberação. Nesse sentido, considerando a necessidade de otimização dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde e a constante necessidade de atualização das listas de medicamentos com vistas a garantir adequado acesso a população, sem que haja prejuízo aos pacientes, em 29 de julho de 2022 foi assinado o Registro de Deliberação nº 02/2022, anexo. Ressalta-se que as exclusões referem-se a medicamentos em que não há evidência científica para sua manutenção na lista, possuem baixa ou nenhuma demanda, ou que possuem alternativas terapêuticas de menor custo da mesma classe farmacológica. Alternativas farmacológicas disponíveis no SUS para os medicamentos excluídos podem ser consultadas nos respectivos pareceres técnicos, disponíveis em <https://saude.rs.gov.br/medicamentos-cft>.

Os medicamentos que não possuem pacientes atualmente atendidos no âmbito do Programa de Medicamentos Especiais no Estado do Rio Grande do Sul serão excluídos da lista estadual a partir da competência de agosto de 2022:

- Primaquina, difosfato 15mg (comprimido)
- Gestrinona 2,5mg (cápsula)
- Ondansetrona 2mg/ml (solução injetável)
- Granisetrona 1mg (comprimido)
- Granisetrona 1mg/ml (solução injetável)
- Omeprazol 20mg + Claritromicina 500mg + Amoxicilina 500mg (comprimidos)

No caso da exclusão de medicamentos que possuem baixa demanda, mas que há pacientes ativos, esta Secretaria optou por excluí-los posteriormente, para que o usuário e o médico prescritor sejam informados e verifiquem outros medicamentos que possam ser utilizados. Desta forma, os medicamentos que possuem até 10 pacientes atualmente atendidos no âmbito do Programa de Medicamentos Especiais serão excluídos da lista estadual a partir da competência de outubro de 2022:

- Bromoprida 4mg/ml (solução oral)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Os medicamentos que possuem mais de 10 pacientes atualmente atendidos no âmbito do Programa de Medicamentos Especiais serão excluídos da lista estadual a partir da competência de dezembro de 2022:

- Bromoprida 10mg (comprimido)
- Tioridazina, cloridrato 100mg (comprimido)

Houve a decisão de incorporação da associação de medicamentos abaixo como opção terapêutica no Programa de Medicamentos Especiais para pacientes com úlcera péptica por *Helicobacter pylori*. Seu fornecimento será realizado conforme Protocolo de Uso, publicado pela SES/RS através do Registro CFT/SES 04/2022, em anexo.

- Esomeprazol 20mg + Claritromicina 500mg + Amoxicilina 500mg (comprimido)

A partir da efetivação da oferta da associação de Esomeprazol 20mg + Claritromicina 500mg + Amoxicilina 500mg (comprimido) ocorrerá a exclusão da associação:

- Lanzoprazol 30mg + Claritromicina 500mg + Amoxicilina 500mg (comprimido).

4. SOBRE O CADASTRO DE NOVOS TRATAMENTOS OU RECEITAS DE RENOVAÇÃO

Para todos os medicamentos com decisão de exclusão, o sistema AME será parametrizado a partir de agosto de 2022 para impossibilitar o cadastro de NOVOS tratamentos.

Para os medicamentos que possuem tratamentos ativos e que serão excluídos em outubro ou dezembro de 2022, será possível encaminhar receitas para renovação. Em caso de deferimento, o mesmo ocorrerá somente até o prazo estabelecido neste Ofício Circular.

Para a associação de medicamentos incorporada, o sistema AME será parametrizado para possibilitar novos cadastros a partir da disponibilidade do medicamento no almoxarifado central, e dentro de um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

5. SOBRE A DIVULGAÇÃO DA EXCLUSÃO E INCORPORAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

Visando divulgar a lista de medicamentos excluídos e incorporados do Programa de Medicamentos Especiais no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, serão adotadas as seguintes ações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- divulgação do Ofício Circular DEAF/SES-RS n°. 03/2022 aos destinatários;
- divulgação dos medicamentos e prazo para exclusão na tela inicial no sistema AME;
- divulgação dos medicamentos e prazo para exclusão no site da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul.

Para o medicamento que possui pacientes atualmente atendidos no Estado, será efetuada divulgação da decisão de exclusão adicionalmente por meio de:

- envio de mensagem de texto (SMS) para os usuários;
- orientação pelo perito na avaliação técnica da renovação dos medicamentos;
- inclusão da informação na tela de dispensação, visando alertar o profissional do município para que oriente o usuário;
- inclusão da informação no recibo de dispensação.

Esta divulgação iniciará no mês de agosto de 2022, visando proporcionar aos usuários e prescritores um prazo para avaliação da possibilidade de troca para alternativas terapêuticas disponibilizadas.

Atenciosamente,

Simone Pacheco do Amaral

Coordenadora da Comissão de Farmácia e Terapêutica
DEAF/SES/RS